



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 02/06

2. COMISSÃO DE FINANÇAS.

3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.

4. VEREADORES.

Acrescenta e altera dispositivo da Lei nº 4.532, de 21.12.2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

[Handwritten signature]
17.01.2007

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.532, de 21.12.2006, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As funções criadas neste artigo” serão regulamentadas por Decreto, no prazo de até 30 (trinta dias)”

Art.2º – O art. 4º da Lei nº 4.532, de 21.12.2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica extinta a função de Coordenador Pedagógico constante do anexo da Lei nº 3.870, de 21.12.2001, a partir de 02 de fevereiro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2006.

**APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 19 / 01 / 2007**

Pindamonhangaba, 10 de janeiro de 2007.

[Handwritten signature]
João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

[Circular stamp]
SECRETARIA DE ASSUNTOS
VISTO
[Handwritten initials]

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 001/2007

Acrescenta e altera dispositivo da Lei nº 4.532, de 21.12.2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Exmo. Sr.
Vereador Jânio Ardito Lerário
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

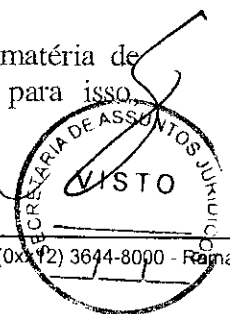
Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **Acrescenta e altera dispositivo da Lei nº 4.532, de 21.12.2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**, para apreciação dessa Egrégia Câmara.

A presente propositura visa alterar a vigência para as funções de Coordenadores da Educação, estabelecendo-se data para seu término a fim de adequar-se o encerramento da nomeações vigentes, exoneração e novas nomeações para os professores, face aos procedimentos administrativos relativos ao período de transição.

Propomos, ainda, a regulamentação das descrições para as funções através de Decreto, face a dinâmica educacional e alterações junto a cursos oferecidos na área, o que fatalmente implicaria na inclusão de novas áreas compatíveis com o magistério e que venham a atender a exigência de formação profissional para o exercício da função.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso,

PALACETE 10 DE JULHO






PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de janeiro de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app



PALACETE 10 DE JULHO